PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 751/97

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar licitação, na modalidade concorrência pública, para exploração do Matadouro Municipal, por empresa privada, através de Contrato de Concessão de Uso e de Serviços de Bem Público.

Parágrafo Único - A concessão constante deste artigo será permitida pelo prazo de 04(quatro) anos.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE
Prefeito Municipal

MARIA ALVES DE MENDONÇA E RESENDE
Secretária de Administração